

O PRÓ-GESTÃO RPPS COMO MECANISMO DE GOVERNANÇA E A INTERAÇÃO COM A GESTÃO MUNICIPAL

Luana Luiza Gonçalves De Abreu Hey

Mestra em Administração e Contabilidade Pública

Danilo Soares Monte-Mor

Doutor em Administração e Ciências Contábeis

Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Raphael Maleque Felício

Mestre em Ciências Contábeis

Fucape Pesquisa e Ensino S/A

Antônio Vinícius Oliveira Ferreira

Doutor Administração e Ciências Contábeis

Fucape Pesquisa e Ensino S/A

RESUMO

O presente estudo analisa o Pró-Gestão RPPS enquanto mecanismo de governança previdenciária e sua interação com a gestão municipal, examinando seus efeitos sobre a sustentabilidade atuarial, o equilíbrio fiscal e a aprovação das contas públicas. Para tanto, foram aplicados modelos de regressão linear (OLS) e logística (*Logit*), com erros-padrão robustos, a partir de uma base de dados que abrangeu municípios brasileiros no período de 2018 a 2023. Os resultados apontam que a adesão ao programa apresenta associação positiva com o fortalecimento da governança previdenciária e, de forma mais pontual, com a redução da probabilidade de déficit atuarial e a melhoria do resultado primário municipal. Contudo, não foram encontradas evidências de que tal adesão aumente a probabilidade de aprovação das contas anuais pelos Tribunais de Contas, o que sugere que fatores institucionais e estruturais mais amplos desempenham papel determinante nesse processo. O estudo contribui tanto no campo prático, ao oferecer subsídios para gestores e formuladores de políticas públicas, quanto no campo acadêmico, ao operacionalizar indicadores complexos e propor evidências empíricas acerca da eficácia de políticas de governança previdenciária no Brasil.

Palavras-chave: governança previdenciária; pró-Gestão RPPS; sustentabilidade atuarial; resultado primário; contas públicas.

ABSTRACT

This study analyzes the Pró-Gestão RPPS as a mechanism of pension governance and its interaction with municipal management, assessing its effects on actuarial sustainability, fiscal balance, and the approval of public accounts. To this end, linear regression (OLS) and logistic regression (Logit) models with robust standard errors were estimated, based on data from Brazilian municipalities between 2018 and 2023. The results suggest that adherence to the program is positively associated with the strengthening of pension governance and, more selectively, with a reduction in the probability of actuarial deficits and improvements in municipal primary results. However, no statistical evidence was found that adherence increases the likelihood of municipal accounts being approved by audit courts, indicating that broader institutional and structural factors play a decisive role in this outcome. The study contributes in practical terms, by providing insights for managers and policymakers, and academically, by operationalizing complex indicators and offering empirical evidence on the effectiveness of pension governance policies in Brazil.

Keywords: pension Governance; pró gestão RPPS; actuarial Sustainability; primary balance; public accounts.

1 INTRODUÇÃO

Este estudo buscou analisar o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social (Pró-Gestão RPPS) como mecanismo de governança previdenciária e sua interação com a gestão municipal, avaliando seus efeitos sobre a sustentabilidade atuarial e a saúde fiscal do município, bem como a aprovação das contas públicas.

Neste sentido, contextualiza-se que o sistema previdenciário enfrenta como principal desafio a sustentabilidade financeira das aposentadorias públicas, dada sua relevância econômica nacional (Zhou et al., 2019). Para Villalobos-Lopez (2023), dois fatores comprometem o equilíbrio financeiro governamental: a dívida pública e a abrangência previdenciária, cuja falta de dados consistentes impede avaliar sua real situação.

Tal preocupação, está relacionada ao decréscimo da taxa de fertilidade, concomitantemente à diminuição da mortalidade, os quais têm desencadeado o fenômeno do envelhecimento demográfico (Guimarães & Andrade, 2020). A redução dos contribuintes frente ao aumento de pensionistas eleva as obrigações fiscais dos governos para sustentar o sistema previdenciário (Madero-Cabib et al., 2019), fato que se consubstancia ainda com a má administração dos recursos dos RPPS, como evidenciado por Teixeira et al. (2020).

Assim, a busca pelo equilíbrio financeiro e atuarial da Previdência motivou as reformas legais, visando garantir que as receitas fossem proporcionais ao pagamento dos benefícios (Ribeiro & Netto, 2020), culminando na promulgação da Emenda Constitucional nº 103, de 2019, que reformulou as bases normativas dos regimes previdenciários (Ribeiro & Netto, 2020).

Dentro desse contexto de exigências por sustentabilidade e responsabilidade fiscal, surge o Pró-Gestão RPPS, instituído como uma política pública federal orientada à indução de boas práticas de governança, fortalecimento dos controles internos e promoção da educação previdenciária (Sell & Alves, 2024).

Embora o Pró-Gestão RPPS represente avanço institucional, a literatura ainda é majoritariamente normativa e descritiva, com poucos estudos empíricos sobre seus efeitos na sustentabilidade atuarial e na eficiência da gestão municipal. Essa lacuna motiva esta pesquisa, que busca mensurar o impacto da certificação nos resultados fiscais e administrativos dos entes federativos. Assim, investiga-se se a adesão ao programa fortalece a governança previdenciária e contribui para a melhoria da gestão e da aprovação das contas públicas municipais.

A literatura internacional sobre fundos previdenciários concentra-se nos sistemas nacionais e na transparência financeira, destacando sua relação com a mitigação da corrupção (Lima & Aquino, 2019; Ifenna & Arinze, 2020). No Brasil, estudos discutem a reestruturação previdenciária (Lobato et al., 2019; Silva, 2019), alíquotas e indicadores (Gouveia et al., 2018; Afonso & Zylbertajn, 2017) e a importância da governança nos fundos de pensão (Teixeira et al., 2020).

Quanto ao Pró-Gestão RPPS, a literatura aborda sua institucionalização (Sell & Alves, 2024) o impacto nos investimentos (Martinussi et al., 2022) e nas práticas de governança (Ferreira, 2024). Assim, este estudo amplia essas discussões ao analisar empiricamente se a adesão ao programa contribui para a sustentabilidade atuarial e fiscal dos regimes próprios, destacando o papel do Pró-Gestão como instrumento de modernização e governança previdenciária municipal.

2. REFERENCIAL TEÓRICO

O Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), conforme a Constituição Federal de 1988, é um sistema previdenciário criado por lei, aplicável à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, que visa garantir aos servidores ocupantes de cargos efetivos os benefícios de aposentadoria e pensão por morte (CF, 1988), com caráter contributivo, que visa o atingimento da harmonia financeira e atuarial (Zhou et al., 2019). O RPPS é instituído por

cada ente público por meio de lei e após sua criação, este passa a ser um sistema previdenciário de adesão obrigatória e contribuição compulsória (Gomes et al., 2021).

A Previdência Social passou por sucessivas reformas regressivas, que reduziram o alcance do modelo original de seguridade social, enfraquecendo seus princípios de universalidade, solidariedade e proteção social (Nulle & Moreira, 2019).

Ao longo dos anos, governos em todo o mundo têm enfrentado o desequilíbrio de suas contas previdenciárias, encarando o desafio de reforçar tanto a sustentabilidade financeira quanto à equidade distributiva de seus sistemas públicos de aposentadoria (Lima et al., 2024).

No Brasil, o persistente desequilíbrio, que historicamente marcou as finanças públicas, culminou na necessidade de institucionalização de mecanismos de controle e responsabilidade fiscal, consubstanciando-se na promulgação da Lei Complementar nº 101, de 2000 (LRF) – que emergiu com o intuito de fortalecer a fiscalização e estimular o planejamento das despesas governamentais (Andrade, 2021).

A Lei Federal nº 9.717/1998, traz que os RPPS de todas as esferas governamentais devem ser estruturados com fundamento em princípios gerais de contabilidade e atuária, com o objetivo de assegurar a manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial (Lei 9.717,1998), tal regramento se consubstancia com o disposto na LRF que dispõe que o ente federativo que estabelecer ou manter regime próprio de previdência para seus servidores deverá atribuir-lhe caráter contributivo, organizando-o segundo preceitos contábeis e atuariais que garantam a preservação de seu equilíbrio financeiro e atuarial (LRF, 2000).

Nessa mesma perspectiva, no contexto contemporâneo, destaca-se a Emenda Constitucional nº 103/2019 que marcou uma virada no sistema previdenciário brasileiro, ao buscar o equilíbrio financeiro e atuarial e garantir que as receitas fossem proporcionais ao pagamento dos benefícios. (Ribeiro & Netto, 2020).

Impulsionada pela transição demográfica e pela pressão fiscal, a EC nº 103/2019 tornou-se a mais ampla reforma previdenciária desde 1988, promovendo mudanças significativas no RGPS e no RPPS (Nogueira, 2023).

Diante de um contexto que revela a magnitude e a relevância dos RPPS — sob as perspectivas social e econômica — impõe-se a inspiração de delinear estratégias que assegurem uma gestão eficiente e tecnicamente adequada desses sistemas, de modo a preservar seu equilíbrio atuarial e, conseqüentemente, a sustentabilidade e perenidade do modelo previdenciário ao longo do tempo (Gomes et al., 2021).

Diante da crescente complexidade da gestão previdenciária, o Pró-Gestão RPPS, criado em 2015, tornou-se instrumento de fortalecimento institucional dos regimes próprios, promovendo governança, eficiência e transparência, com foco na sustentabilidade e na proteção dos segurados, de adesão voluntária, o programa incentiva padrões elevados de gestão, participação social e *accountability* (Sell & Alves, 2024).

Logo, visa implementar os preceitos da governança pública na administração dos regimes de seguridade social (Ferreira, 2024), por meio de um manual orientador. Ainda conforme Ferreira (2024), a Governança almeja regular a interação entre gestores e participantes, restringindo os poderes dos gestores e assegurando transparência e prontidão na administração dos investimentos.

Como já dito, a adesão é voluntária e corresponde à intenção do RPPS de dar *start* para a certificação, ajustando seus procedimentos às rigorosas exigências das diversas ações que compõem as três dimensões da certificação (MPT, 2025), até o exercício de 2024, somente 582 fizeram a adesão ao Pro-Gestão RPPS (CADPREV, 2024).

Neste sentido, a Teoria da Contingência postula que não há uma única disposição estrutural que se revele infalivelmente eficaz para todas as organizações (Marques et al., 2020), o que vai ao encontro com a finalidade do Pró-Gestão que é a de melhorar a gestão dos RPPS

a partir das certificações (MPT, 2025), devendo-se observar, ainda, os fatores contingentes destas organizações (Chenhall, 2003).

A governança surge como resposta aos conflitos entre principal e agente, característica das estruturas modernas de gestão, que buscam mitigar comportamentos oportunistas de administradores. (Jensen & Meckling, 1976).

Para Ferreira (2024), a evolução da governança em fundos de pensão evidencia nos RPPS potencial de aprimoramento em sustentabilidade financeira e estrutura gerencial, demandando práticas mais eficientes, transparentes e alinhadas ao interesse público. Gomes et al. (2021), traz que a governança previdenciária requer avaliar como a autoridade gestora exerce suas funções para cumprir as finalidades da seguridade social.

Considerando que a boa governança é essencial à efetividade da seguridade social, devendo ser continuamente aprimorada como diretriz estratégica para fortalecer sistemas previdenciários e ampliar a proteção social (Rodrigues et al., 2020).

A Secretaria de Previdência (SPREV) criou o Indicador de Situação Previdenciária (ISP-RPPS), que classifica os regimes próprios com base em critérios como rentabilidade, maturidade atuarial, número de segurados e regularidade documental, avaliando sua solidez e conformidade institucional (Ferreira, 2024).

Para este trabalho, utilizou-se a classificação do ISP-RPPS, como instrumento de Governança dos institutos, para os quais se selecionou os indicadores que se apresenta na tabela a seguir:

Indicador	Descrição	Perfil
Índice de Perfil de Informações	Avalia o envio e completude da DRRA (Demonstrativo de Resultados da Avaliação Atuarial)	A
		B
		C
Perfil Atuarial	Classifica a maturidade da massa previdenciária (idade média, proporção ativos/inativos etc.)	I
		II
		III
		IV
Índice de Regularidade	Verifica critérios como CRP vigente, judicialização, e cumprimento de exigências legais	A
		B
		C

Figura 1: Quadro 1: Indicadores de Governança Previdenciária.

Fonte: Ministério da previdência (2025).

Nota: Elaborado pelo autor.

A classificação retromencionada resultou na construção da variável de governança previdenciária proposta e revela-se em plena consonância com a literatura especializada, que reconhece como pilares da boa governança aspectos como transparência, responsabilidade institucional e capacidade de planejamento, conforme argumentam Clark e Urwin, (2008).

De forma complementar, Rodrigues et al., (2020) ressaltam que a governança previdenciária, no contexto da administração pública brasileira, deve ser estruturada com base em diretrizes normativas e operacionais que assegurem o controle, a regularidade e a sustentabilidade do regime. Assim, os componentes adotados na formulação do índice — como a entrega da DRRA, o perfil atuarial e a regularidade institucional — refletem precisamente esses princípios, evidenciando uma aderência teórica e metodológica aos referenciais mais contemporâneos e reconhecidos da governança pública, o que leva a primeira hipótese:

- H₁: A adesão ao Pró-Gestão aumenta a governança previdenciária.

O desequilíbrio histórico das finanças públicas no Brasil culminou na promulgação da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), representando uma iniciativa inovadora voltada a incitar uma reestruturação profunda do regime fiscal, esta legislação introduziu conceitos vanguardistas de responsabilidade, com o objetivo último de alcançar a harmonia nas finanças públicas (Lima et al., 2024).

Ainda na fala de Lima et al. (2024), a análise destas despesas se torna imperativa, dado que a falta de escrutínio sobre os limites estabelecidos por lei pode acarretar prejuízos em setores essenciais, como saúde, educação e segurança o que ocorre devido ao comprometimento dos recursos públicos exclusivamente para atender às despesas de pessoal, resultando na ausência de investimentos em novas políticas públicas por parte do gestor.

A LRF exige responsabilidade e transparência fiscal, compelindo gestores a equilibrar receitas e despesas por meio de planejamento diligente que previna desequilíbrios nas contas públicas (Filho & Naves, 2014).

No contexto brasileiro, o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) atua como guia mestre, padronizando a exposição das informações fiscais da União e dos entes subnacionais, com base nas diretrizes e interpretações da LRF, além de nortear a elaboração do Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e do Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), que desempenham o papel de instrumentos de prestação à sociedade das informações fiscais dos entes federativos (MDF, 2025), incluindo a situação previdenciária, com a finalidade intrínseca de garantir a transparência nos dispêndios públicos, bem como o cumprimento das metas fiscais previamente determinadas (Silva et al., 2021).

Com base nestes instrumentos, o Resultado Previdenciário corresponde ao confronto entre Receitas e Despesas Previdenciárias (MDF, 2025) e é evidenciado no RREO, por meio do Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias, que tem a finalidade de evidenciar a saúde econômica e financeira dos seus RPPS (Coelho, 2023).

Nesta seara, considera-se um fundo plenamente equilibrado, quando os ativos deste plano se mostram adequados para suportar as demandas futuras (Hoang & Maher, 2022). Em sequência, um sistema previdenciário é ineficaz, quando não é capaz de abarcar integralmente a trajetória de vida de um trabalhador comum, sendo, portanto, deficitário (Zhou et al., 2019).

Por outro lado, considera-se déficit previdenciário como o resultado negativo da confrontação entre as receitas e as despesas previdenciárias, em um período contábil, ou seja, quando as contribuições previdenciárias não suportam os benefícios previdenciários (Ribeiro & Netto, 2020) e é uma responsabilidade que recai sobre os governos, os empregadores e seus trabalhadores, e não sobre os contribuintes (Villalobos-Lopez, 2023).

Quanto ao tema, o estudo de Hoang & Maher (2022), o crescimento dos déficits previdenciários gera ilusão fiscal, ao adiar o endividamento, no Brasil, os gastos previdenciários seguem em alta e já equivalem, proporcionalmente ao PIB, aos de países mais envelhecidos (Souza, 2020),

Portanto, justifica-se a necessidade de se analisar o papel dos princípios de governança na garantia de sua continuidade e o desempenho do resultado previdenciário, após a Adesão do Pró-Gestão, resultando na segunda hipótese:

- H₂: A adesão ao Pró-Gestão RPPS está associada à redução da probabilidade de ocorrência de déficit previdenciário nos municípios brasileiros.

A LRF firmou-se como um arcabouço normativo de caráter estruturante, voltado à indução de uma gestão fiscal responsável e à imposição de limites prudenciais ao comportamento orçamentário dos entes públicos, em especial no contexto de Estados federativos, onde é recorrente a fragilidade disciplinar dos governos subnacionais (Borkakati & Gyanendra, 2021).

Sua finalidade precípua reside em prover os gestores públicos de instrumentos técnicos e jurídicos que viabilizem a execução de programas e políticas governamentais de forma sustentável, permitindo-lhes atender às demandas sociais com elevados padrões de qualidade, eficiência e responsabilidade fiscal (Coelho, 2023). Dentre os limites e metas impostos pela LRF, encontra-se o Resultado Primário, diferença entre receitas e despesas não financeiras — que constitui um indicador sintético da disciplina fiscal e da capacidade de gestão orçamentária do ente subnacional (Costa et al., 2017).

Deste modo, incluir o resultado primário no modelo permite avaliar se a adesão ao Pró-Gestão RPPS está associada não só à melhoria dos mecanismos previdenciários, mas também ao fortalecimento da governança fiscal ampla, contribuindo para a solidez global das finanças municipais, logo traz-se a terceira hipótese:

- H₃ A adesão ao Pró-Gestão RPPS melhora o resultado primário municipal.

Em convergência, no campo da governança corporativa, Shleifer e Vishny (1997) aprofundam o entendimento dos mecanismos de controle institucional ao definirem governança como o conjunto de instrumentos capazes de resguardar os investidores da expropriação por parte dos gestores, transpondo tal lógica para a esfera pública ao se reconhecer que estruturas de controle, *accountability* e transparência são igualmente indispensáveis à proteção do interesse coletivo e à sustentabilidade de sistemas previdenciários.

Para Lima et al. (2024) a imputabilidade da Administração Pública nos estados brasileiros tem por desígnio assegurar a disponibilização de informações acessíveis, oportunas, mensuráveis, compreensíveis, relevantes e abrangentes, concernentes à execução financeira e orçamentária dos recursos públicos, ou seja, dar transparência a estas informações.

Dessa forma, a transparência deve ser concebida como um mecanismo de supervisão das atividades governamentais, promovendo, assim, o progresso democrático e suscitando o interesse da sociedade pela responsabilização dos atos públicos (Silva et al., 2021).

A despeito da observância estrita do preceito legal no que tange à divulgação das informações fiscais, Martins e Olivieri (2019) ressaltam que a literatura contemporânea acerca da transparência transcende a discussão meramente associada à disseminação proativa de informações, concentrando-se, antes, na problemática da inadequação do mero volume de dados disponibilizados para assegurar a responsabilização, bem como, coloca em xeque a retórica que sugere automaticamente que a transparência implica, de maneira inquestionável, em prestação de contas "*accountability*".

A obrigatoriedade de prestação de contas pelos gestores públicos no Brasil encontra amparo em preceito de envergadura constitucional, o qual estabelece o dever de *accountability* como princípio estruturante da administração pública (CF, 1988). Essa exigência normativa é complementada por diretrizes técnicas dos órgãos reguladores, bem como por regramentos específicos instituídos pelos Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios (Paula & Boente, 2024).

Nesse arcabouço normativo e institucional, as Cortes de Contas exercem papel central no controle externo das contas municipais, avaliando a gestão pública sob critérios de legalidade, legitimidade e economicidade, e atuando como instâncias técnicas de apoio à responsabilidade fiscal e à governança (Hecktheuer & Magalhães, 2022).

Como traz Carvalho (2024), Os Tribunais de Contas atuam como indutores da modernização administrativa, ao exercer funções pedagógicas, consultivas e operacionais que elevam a eficiência, a responsabilidade e a governança na gestão pública.

Araújo Júnior e Lima (2025) ao analisarem as diferentes lógicas institucionais que orientam a atuação dos Tribunais de Contas, demonstram que regimes próprios de previdência social auditados sob abordagens gerenciais ou burocráticas tendem a apresentar melhor

desempenho no Índice de Situação Previdenciária (ISP-RPPS), quando comparados aos submetidos a lógicas patrimonialistas. Tal evidência indica que a governança previdenciária é influenciada pelo controle externo, cuja atuação pode estimular ou restringir práticas de sustentabilidade e conformidade, tornando-se fator decisivo para o fortalecimento da previdência pública (Araújo Júnior & Lima, 2025), o que leva a quarta hipótese:

H4 O fortalecimento da governança previdenciária induz melhorias na governança municipal em sentido amplo.

3. METODOLOGIA DA PESQUISA

3.1. Dados

Com o intuito de alcançar o propósito deste estudo, elaborou-se uma pesquisa descritiva de caráter quantitativo, fundamentada em dados secundários. Foram estimados modelos de regressão multivariada e logística, para examinar os efeitos da adesão ao programa Pró-Gestão RPPS sobre variáveis fiscais e institucionais dos municípios brasileiros. Ambas as análises controlarão variáveis fiscais, demográficas e patrimoniais, buscando garantir a robustez dos resultados.

A unidade de análise compreende os municípios brasileiros com RPPS em funcionamento. A amostra é composta por entes subnacionais que possuem dados disponíveis sobre sustentabilidade previdenciária, governança previdenciária, resultado primário, aprovação de contas e variáveis socioeconômicas e fiscais, no intervalo entre 2017 e 2023.

Conforme o IBGE (2024), o Brasil conta com 5.570 municípios, considerando o Distrito Federal e Fernando de Noronha. Deste total, o Ministério da Previdência afirma que 2.143 possuem RPPS constituídos. Todavia, para esta pesquisa, o campo e a população-alvo constituem-se somente pelos RPPS que publicam suas informações por meio do SICONFI, e utilizou-se também o campo dos 508 municípios que fizeram a adesão ao Pró-Gestão, conforme anunciado pelo Ministério da Previdência.

Com base nestas informações, procedeu-se à estimativa das amostras iniciais submetidas ao estudo, sendo analisado o período de sete anos (2017 a 2023) dos RPPS municipais que disponibilizam os dados via SICONFI, que totalizou uma base de dados inicial com 14.448 observações. Já para os RPPS que fizeram a Adesão, considerou-se, também, o período de sete anos (2017 a 2023), para o efeito desta adesão no tempo, dos 508 RPPS que fizeram à adesão ao programa, obtendo-se uma base de dados inicial com 3.556.

Todavia, tendo em vista a qualidade das informações disponíveis, tratou-se as observações com o pareamento pelo escore de propensão (PSC), a partir das adesões de 2018, buscando-se a similaridade entre elas, com o método do vizinho mais próximo, a fim de, garantir o equilíbrio entre os grupos existentes, resultando na base dados de 1.178, para não aderentes e 508 aderentes, conforme Tabela 1, na subseção 4.1.

Adotou-se como marco inicial o exercício de 2017, em virtude de as primeiras adesões ao Pró-Gestão terem ocorrido em 2018. Tendo em vista a necessidade de examinar os impactos decorrentes dessas adesões, foram consideradas as anuências efetivadas até o exercício de 2022. Os efeitos resultantes, por sua vez, foram avaliados até o exercício de 2023, uma vez que a governança ocorre ao longo do tempo (Ulnicane, 2024).

Para mensuração do conceito de governança previdenciária, construiu-se uma variável composta a partir de critérios objetivos e normativamente reconhecidos pela Secretaria de Previdência. Essa variável reflete dimensões essenciais à boa governança, como transparência, regularidade institucional e capacidade de planejamento atuarial. Foram considerados três indicadores: o Índice de Perfil de Informações (relativo à entrega da DRRA), o Perfil Atuarial (que expressa o grau de maturidade da massa de segurados) e o Índice de Regularidade (atrelado ao cumprimento de normas e exigências legais).

A cada categoria foi atribuída uma pontuação ordinal, conforme sua aderência às boas práticas: quanto mais elevado o perfil, maior a pontuação. O escore total, variando entre 0 e 7 pontos, representa uma proxy contínua da qualidade da governança previdenciária, permitindo sua utilização em modelos de regressão. Tal operacionalização encontra respaldo na literatura especializada, que reconhece esses atributos como pilares estruturantes da governança pública no âmbito previdenciário (Rodrigues et al., 2020).

Esclarece-se que, para apuração do Resultado Previdenciário, considerou-se a metodologia orientada pelo MDF (2025), que é o confronto das Receitas Previdenciárias deduzidas das Despesas Previdenciárias Empenhadas e como base no artigo 42 da LRF que traz a vedação de se contrair obrigação de despesa que não se possa ser cumprida integralmente dentro dele (LRF, 2000), já que a Lei n. 4.320/1964 conceitua que a obrigação se configura pelo empenhamento da despesa (Lei nº 4.320, 1964).

Para os entes que possuem segregação de massas, nos seus RPPS, para este estudo, utilizou-se as informações consolidadas.

3.2. Modelos Empíricos

Esta pesquisa analisou, o Pró-Gestão RPPS como mecanismo de governança previdenciária e sua interação com a gestão municipal, baseando-se na Teoria da Contingência que enfatiza que a eficácia depende de uma série de fatores contingenciais, internos e externos (Chenhall, 2003). Para testar as hipóteses de pesquisa, foram utilizados dados em Painel, regressões Multivariada e *Logit* e a interação de variáveis tendo se estruturado as equações dispostas neste tópico, com vistas a testar as quatro hipóteses desta pesquisa, operacionalizadas por meio das seguintes equações econométricas.

O primeiro modelo econométrico tem por finalidade testar a H_1 , segundo a qual a **adesão ao Pró-Gestão RPPS induz o aprimoramento da governança previdenciária** nos municípios brasileiros. Considerando a natureza contínua da variável dependente — um índice composto de governança previdenciária —, adotou-se a técnica de regressão linear múltipla (OLS) para estimar os efeitos da participação formal no programa sobre a qualidade da gestão previdenciária local.

A variável dependente, Governança Previdenciária “GOV”, foi construída com base em três dimensões institucionalmente reconhecidas pela Secretaria de Previdência: o Índice de Perfil de Informações, o Perfil Atuarial e o Índice de Regularidade Judicial. Atribuíram-se escores numéricos a cada categoria de desempenho, compondo um índice aditivo com valores variando de 0 a 7, atribuindo-se pesos proporcionais a cada categoria de desempenho, conforme a Figura 3, refletindo o grau de aderência do município às boas práticas de planejamento, transparência, controle e conformidade legal no âmbito do RPPS. Para tanto, foram considerados três componentes centrais, cuja avaliação é pública e padronizada em relatórios oficiais:

Indicador	Descrição	Perfil	Pontuação
Índice de Perfil de Informações (IPI)	Avalia o envio tempestivo e completude da DRRA	A	2
		B	1
		C	0
Perfil Atuarial	Classifica a maturidade da massa previdenciária	I	3
		II	2
		III	1
		IV	0
Índice de Regularidade	Verifica critérios como CRP vigente, judicialização, e cumprimento de exigências legais	A	2
		B	1
		C	0

Figura 2: Quadro 2: Indicadores de Governança Previdenciária.

Fonte: Ministério da previdência (2025).

Nota: Elaborado pelo autor.

A soma das pontuações obtidas em cada uma dessas dimensões resultou em um índice final de Governança Previdenciária, com variação entre 0 e 7 pontos. Quanto maior a pontuação, mais elevado o grau de aderência às boas práticas previdenciárias recomendadas pela política pública nacional.

A variável explicativa de interesse, “**Adesão**” é uma *dummy* binária que assume o valor 1 para os municípios que aderiram ao programa e 0 para os demais. O modelo também incorpora controles que podem influenciar a capacidade de estruturação da governança previdenciária, incluindo: o Resultado Primário per capita “**RESPRIMPER**”, como sinalizador da saúde fiscal do ente; a Receita Corrente Líquida per capita “**RCLPER**”, representando sua capacidade orçamentária; o tamanho populacional “**POP**”, que pode impactar a complexidade administrativa; a variação do ativo imobilizado “**ATIMOBPER**”, como *proxy* de investimento público e estrutura institucional; a razão entre ativos e inativos “**RINATIV**”; e os valores recebidos de royalties “**ROYALTIES**”, como indicativo de fontes adicionais de financiamento.

A equação geral do modelo é expressa como:

$$Gov = \beta^0 + \beta^1 Adesao_i + \beta^2 Resprimer_i + \beta^3 \cdot RCLper_i + \beta^4 \cdot Atimobper_i + \beta^5 \cdot Rinativ_i + \beta^6 \cdot Royalties_i + \beta^8 \cdot Pop + \varepsilon_i$$

Buscou-se coeficiente estimado, para “**Adesão**” (β_1), positivo e estatisticamente significativo, indicando que a adesão ao programa está associada ao **fortalecimento institucional da governança previdenciária municipal**, conforme os parâmetros definidos pela política pública federal e as boas práticas de gestão previdenciária, cujo resultado pode ser encontrado na Tabela 3.

O segundo modelo econométrico tem por finalidade verificar se a **adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS está associada à mitigação do déficit previdenciário municipal**, sendo este compreendido como a insuficiência entre as receitas vinculadas ao RPPS e as despesas dele decorrentes, conforme metodologia de apuração consagrada no MDF 11ª Edição.

A variável dependente, “**DEF**”, foi operacionalizada como uma *dummy* binária, assumindo o valor 1 para municípios com resultado previdenciário negativo (déficit) e 0 para aqueles com resultado positivo ou equilibrado, permitindo, assim, a aplicação de um modelo de regressão logística (*Logit*).

A variável de interesse, “**Adesão**”, é representada por uma *dummy* indicadora de adesão formal ao programa federal de aprimoramento da governança previdenciária. Parte-se do pressuposto de que a implementação de boas práticas administrativas, conforme os eixos estruturantes do Pró-Gestão RPPS (controle interno, governança, transparência e educação previdenciária), tende a produzir efeitos positivos sobre o equilíbrio financeiro do regime, ao promover maior racionalidade na arrecadação e na execução das despesas previdenciárias.

A equação geral do modelo é expressa da seguinte forma:

$$Def = \beta^0 + \beta^1 Adesao_i + \beta^2 Gov_i + \beta^3 \cdot RCLper_i + \beta^4 \cdot Atimobper_i + \beta^5 \cdot Rinativ_i + \beta^6 \cdot Royalties_i + \beta^7 \cdot Resprimer_i + \beta^8 \cdot Pop + \varepsilon_i$$

Esperou-se coeficiente estimado, para **Adesão** (β_1), negativo e estatisticamente significativo, indicando que a adesão ao programa está associada **redução do déficit atuarial**, pois o programa induz práticas de boa governança, maior controle das bases cadastrais, melhor

gestão dos ativos e mais disciplina na política previdenciária, cujo resultado encontra-se na Tabela 4.

O terceiro modelo econométrico testou a hipótese de que a **adesão ao Programa Pró-Gestão RPPS impacta positivamente o resultado primário dos municípios**, contribuindo, assim, para o fortalecimento da disciplina fiscal e para o equilíbrio das contas públicas locais, para tanto, adotou-se uma regressão linear múltipla (OLS).

O Resultado Primário “**RESPRIMPER**” é amplamente reconhecido na literatura econômica e na prática fiscal brasileira como um dos principais indicadores de solvência fiscal. Ele corresponde à diferença entre receitas e despesas primárias, ou seja, exclui operações de natureza financeira, como juros e amortizações da dívida, permitindo avaliar o esforço fiscal efetivo do ente público (MDF, 2024).

A variável explicativa central é a *dummy* “**Adesão**”, que assume valor 1 para municípios que formalmente aderiram ao programa e 0 para os demais. A expectativa teórica é que a adesão ao programa, ao fomentar a institucionalização de práticas robustas de governança previdenciária, reflita positivamente na gestão fiscal do município como um todo, ampliando sua capacidade de geração de superávit primário.

A equação que representa o modelo é expressa da seguinte forma:

$$\begin{aligned} \text{RESPRIMPER}_i &= \beta^0 + \beta^1 \cdot \text{Adesao}_i + \beta^2 \cdot \text{RCLper}_i + \beta^3 \cdot \text{Def}_i + \beta^4 \cdot \text{ATIMOBper} + \beta^5 \\ &\cdot \text{RINATIV}_i + \beta^6 \cdot \text{Royalties}_i + \beta^7 \cdot \text{Pop} + \varepsilon_i \end{aligned}$$

Espera-se que o coeficiente associado à variável “**Adesão**” (β_1) seja **positivo e estatisticamente significativo**, o que indicaria que os municípios participantes do programa apresentam **melhor desempenho fiscal**, sugerindo que práticas previdenciárias mais eficientes e responsáveis contribuem para uma gestão orçamentária mais equilibrada.

O quarto modelo econométrico propôs-se a examinar se a **melhoria da governança previdenciária está associada a efeitos positivos sobre a governança municipal em seu sentido mais abrangente**, operacionalizada aqui por meio da **aprovação das contas anuais** do município pelos respectivos Tribunais de Contas. Trata-se de um desdobramento lógico da hipótese de que a qualificação institucional dos regimes próprios de previdência, por meio de práticas de governança estruturadas e transparentes, tende a irradiar boas práticas para outras esferas da administração pública municipal.

A variável dependente do modelo é Contas Aprovadas, estruturada como uma variável binária *dummy* “**APROV**”, que assume o valor 1 quando as contas do exercício são julgadas regulares ou aprovadas com ressalvas, e 0 quando são rejeitadas ou recebem parecer desfavorável. A estimação é realizada por meio de um modelo logístico, apropriado para variáveis de natureza dicotômica.

A variável explicativa principal é a “**Adesão**”, representada por uma variável *dummy* que assume valor 1 quando o município aderiu ao programa e 0 caso contrário. Sustenta-se que a adesão ao programa, ao induzir padrões mais elevados de transparência, responsabilidade fiscal e eficiência administrativa na gestão previdenciária, tende a impactar positivamente a qualidade da gestão municipal como um todo, refletindo-se em maior probabilidade de aprovação das contas públicas.

A equação do modelo é expressa da seguinte forma:

$$\begin{aligned} \text{Logit}(P(\text{Aprov}_i = 1)) &= \alpha^0 + \alpha^1 \cdot \text{Adesão}_i + \alpha^2 \cdot \text{Gov}_i + \alpha^3 \cdot \text{RCLper}_i + \alpha^4 \cdot \text{ATIMOBper}_i + \alpha^5 \\ &\cdot \text{RINATIV}_i + \beta^6 \cdot \text{Royalties}_i + \beta^7 \cdot \text{Pop} + v_i \end{aligned}$$

No que concerne ao coeficiente α_1 , associado à variável de interesse central **Adesão ao Pró-Gestão RPPS**, a expectativa teórica é de que este apresente **sinal positivo e estatisticamente significativo**. Parte-se da hipótese de que o **Pró-Gestão RPPS** aprimora a **governança, transparência e conformidade previdenciária**, gerando reflexos positivos na **disciplina fiscal**. Assim, espera-se que municípios aderentes tendem a ter **maior aprovação de contas** em relação aos não participantes.

4. ANÁLISE DOS DADOS DA PESQUISA

Nesta seção, são expostos os resultados das análises empreendidas com o intuito de aferir o Pró-Gestão RPPS como mecanismo de governança previdenciária e sua interação com a gestão municipal. As referidas análises contemplam estatísticas descritivas, testes de correlação, testes de comparação de médias (como o teste de Mann-Whitney), bem como as estimativas derivadas de modelos econométricos, levando em consideração variáveis tais como a Governança Previdenciária “GOV”, o resultado previdenciário deficitário “DEF”, o Resultado Primário “RESPRIMPER” e a Aprovação das Contas “APROV”.

Os dados utilizados no presente estudo foram coletados de bases públicas oficiais, incluindo: Secretaria de Previdência (SPREV), Secretaria do Tesouro Nacional (STN), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), Agência Nacional do Petróleo (ANP), Tribunais de Contas Estaduais (TCEs), Tribunal de Contas da União (TCU), Tribunal Regional Eleitoral (TRE) e o Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro (Siconfi). As informações foram organizadas em painel balanceado de corte transversal com série temporal limitada (2018–2023), com o objetivo de captar variações intermunicipais e ao longo do tempo.

Esses dados foram estruturados em painel em virtude de sua natureza inerente de pertencerem a uma série temporal, seguindo uma ordenação cronológica, por meio de planilhas em Excel, alimentadas, em sua maioria, com dados exportados do SICONFI. O processamento estatístico foi realizado no *software Stata*, possibilitando a execução de estatísticas descritivas — incluindo médias, desvios padrão e medianas — e a estimação de modelos de regressão multivariada do tipo OLS (para variáveis dependentes contínuas) e *Logit* (para variáveis dependentes binárias).

O tratamento dos dados foi iniciado com a filtragem das observações referentes ao ano de 2018, garantindo que as análises fossem conduzidas de maneira ordenada e coerente. Em seguida, aplicou-se um modelo de escore de propensão fundamentado em variáveis preditoras pertinentes, a partir do qual foram identificados pares de unidades tratadas e de controle por meio do método do vizinho mais próximo. A seleção dos controles foi efetuada de forma aleatória, utilizando-se uma distribuição uniforme para ordenar as observações e mitigar possíveis vieses no processo.

Após a identificação e emparelhamento dos controles para o ano de 2018, estas observações foram excluídas da base de dados para assegurar que não fossem reutilizadas em análises dos anos subsequentes. Esse procedimento foi replicado para os anos de 2019, 2020 e posteriores, respeitando-se a independência das seleções anuais. Tal abordagem assegurou um pareamento consistente e sem sobreposição temporal, permitindo comparações confiáveis ao longo dos distintos períodos.

As variáveis selecionadas foram rigorosamente utilizadas para sustentar a qualidade da análise. A variável principal de interesse foi a “ADESAO”, que identifica a adesão do município ao programa Pró-Gestão, assumindo o valor 1 para os aderentes e 0 para os não aderentes. Para a estimação do escore de propensão, foram incorporadas variáveis como “RESPRIMPER” (resultado primário municipal per capita, calculado como o superávit ou déficit primário dividido pela população), “RCLPER” (receita corrente líquida per capita do

município) e “ATIMOBPER” (ativo imobilizado per capita, obtido pela razão entre o ativo imobilizado e a população). “.

Após o processo de pareamento, essas mesmas variáveis foram empregadas no cálculo da distância euclidiana entre as unidades tratadas e de controle, assegurando a similaridade intrínseca entre os pares.

Em sequência, a tabela 1 apresenta a distribuição das observações entre os grupos de tratamento ("Sim") e controle ("Não") após o pareamento pelo escore de propensão (PSC). Adotou-se o critério de 2 controles para cada unidade tratada, visando equilibrar os grupos e incrementar a precisão das comparações. As observações foram sistematizadas por ano-calendário, garantindo a independência dos controles em cada período analisado, cujos resultados apresenta-se a seguir:

TABELA 1 - DISTRIBUIÇÃO ANUAL DAS OBSERVAÇÕES PAREADAS POR ESCORE DE PROPENSÃO (PSC)

Grupo Adesão	Amostra PSC						Total Geral
	2018	2019	2020	2021	2022	2023	
NÃO	148	158	114	373	235	150	1.178
SIM	62	62	41	146	124	73	508
Total	210	220	155	519	359	223	1.686

Fonte: Elaboração Própria

A finalização do tratamento dos dados e da seleção dos controles nesta seção proporciona a base necessária para prosseguir com a apresentação das estatísticas descritivas das variáveis. Essa etapa subsequente reveste-se de importância fundamental, pois permite contextualizar o conjunto de dados e revelar padrões preliminares que sustentam as análises mais aprofundadas a serem desenvolvidas nas seções ulteriores.

4.1. Estatística Descritiva

Na Tabela 2, as estatísticas são segmentadas por grupo de adesão ao Pró-Gestão RPPS, acompanhadas dos resultados do teste de *Mann-Whitney*, aplicado para aferir a significância estatística das diferenças entre os grupos. Esta análise é imprescindível para compreender como os municípios aderentes diferem dos não aderentes em relação às variáveis de interesse, contribuindo para uma visão mais aprofundada dos possíveis impactos do programa.

TABELA 2 - ESTATÍSTICA DESCRITIVA POR GRUPO DE ADESÃO

Variável	DADESÃO						Teste Mann-Whitney (p-valor)
	Sim (n=508)			Não (n=1178)			
	Média	Desvio Padrão	Mediana	Média	Desvio Padrão	Mediana	
DEF	0,24	0,43	0,00	0,24	0,43	0,00	0,77
GOV	4,65	1,00	5,00	4,57	1,08	5,00	0,15
ROYALTIES	0,22	0,41	0,00	0,13	0,34	0,00	0,00***
APROV	0,97	0,20	1,00	0,96	0,17	1,00	0,10*
RESPRIMPER	336,91	686,53	204,69	331,24	709,96	234,52	0,21
RCLPER	2.702,85	2.997,37	2.892,03	2.751,97	2.932,80	2.752,72	0,78
POP	167.859	611.523	42.545	43.034	137.575	14.839	0,00***
ATIMOBPER	2.642,02	2.870,05	1.800,74	2.639,15	3.129,93	1.686,71	0,30
RINATIV	7,57	45,25	3,65	10,40	50,64	3,19	0,01***

Fonte: Elaboração Própria

A proporção de municípios deficitários “DEF” é igual entre aderentes e não aderentes (24%), e o índice de governança “GOV” é ligeiramente superior nos aderentes (4,65 contra 4,57), diferença que não é estatisticamente significativa ($p = 0,15$).

Um resultado marcante é que a proporção de municípios que recebem royalties “ROYALTIES” é maior entre os aderentes (22% contra 13%), com diferença estatisticamente significativa ao nível de 1% ($p < 0,01$). A taxa de aprovação das contas “APROV” é elevada em ambos os grupos, com pequena variação a favor dos aderentes, significativa a 10% ($p = 0,10$).

Quanto às variáveis fiscais, o resultado primário per capita “RESPRIMPER” e a receita corrente líquida per capita “RCLPER” apresentam valores médios semelhantes entre os grupos, sem diferenças significativas. Entretanto, a população média dos municípios aderentes (167.859 habitantes) é significativamente maior do que a dos não aderentes (43.034 habitantes), com $p < 0,01$, indicando que municípios maiores tendem a aderir mais ao programa.

No caso do ativo imobilizado per capita “ATIMOBPER”, não há diferença relevante entre os grupos. Já a razão de ativos por inativos “RINATIV” é significativamente menor nos aderentes (7,57 contra 10,40), com $p < 0,01$, sugerindo que estes possuem uma base de contribuintes proporcionalmente menor em relação aos beneficiários, o que pode implicar desafios adicionais para a sustentabilidade atuarial.

4.2. Estimativa Dos Modelos

Nesta subseção, são apresentadas as estimativas geradas a partir do modelo de regressão linear (OLS) e do modelo de regressão logística (*Logit*), ambos aplicados com erros-padrão robustos, a fim de conferir maior consistência aos resultados e mitigar possíveis problemas de heterocedasticidade. O Modelo I (OLS) avaliou a relação entre a adesão ao programa e o nível de governança previdenciária (H1). O Modelo II (*Logit*) analisou a associação entre a adesão e a probabilidade de ocorrência de déficit previdenciário (H2). O Modelo III (OLS) estimou os efeitos da adesão sobre o resultado primário municipal per capita (H3). Por fim, o Modelo IV (*Logit*) verificou se a governança previdenciária influencia a probabilidade de aprovação das contas públicas pelos Tribunais de Contas (H4).

O Modelo I examina, com base na amostra acumulada de 2018 a 2023, a relação entre a adesão ao Pró-Gestão RPPS “ADESAO” e o nível de governança previdenciária “GOV”, utilizando regressão linear com erros-padrão robustos e controles fiscais, estruturais e institucionais.

TABELA 3 - ESTIMATIVA DO MODELO REGRESSÃO POR AMOSTRA – VARIÁVEL DEPENDENTE NÍVEL DE GOVERNANÇA

Variável ‘Independente	Ano (Amostra Acumulada)					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Variável Dependente: GOV					
	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.
Constante	4,608***	4,835***	5,047***	5,082***	5,306***	5,235***
ADESAO	0,168	0,158	0,207*	0,171*	0,163*	0,156**
RESPRIMPER	0,000**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
RCLPER	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
ATIMOBPER	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
RINATIV	-0,003	-0,001	-0,001	-0,002*	-0,001**	-0,001***
ROYALTIES	-0,408	-0,204	-0,277*	-0,220*	-0,254**	-0,237**
POP	-0,007	-0,018	-0,036	-0,040	-0,066**	-0,064**
Obs.	208	422	575	1084	1434	1649
Estatística F	1,83	1,114	2,011	2,743	6,062	6,951
P-valor (F)	0,083	0,353	0,052	0,008	0,000	0,000

R2	0,043	0,019	0,026	0,017	0,028	0,026
----	-------	-------	-------	-------	-------	-------

Fonte: Elaboração Própria

Os resultados mostram que “ADESAO” apresenta coeficiente positivo em todos os períodos, com significância estatística em 2020 (10%), 2021 (10%), 2022 (10%) e 2023 (5%). Isso sugere que, quando se acumulam os anos de análise, a adesão ao programa está associada a uma melhora no índice de governança previdenciária, ainda que com efeito de magnitude relativamente pequena.

Entre as variáveis de controle, o “RESPRIMPER” (resultado primário per capita) mostra associação positiva e significativa em 2018, indicando que desempenho fiscal mais favorável pode contribuir para melhores práticas de governança. A variável “RINATIV” (razão ativos/inativos) mostra relação negativa e significativa em 2021, 2022 e 2023, evidenciando que maior proporção de beneficiários em relação aos contribuintes tende a reduzir o índice de governança. Já “ROYALTIES” (recebimento de royalties) apresenta coeficientes negativos e significantes a partir de 2020, sugerindo que esses recursos adicionais não necessariamente se convertem em melhorias de governança.

O Modelo II investiga, com base na amostra acumulada de 2018 a 2023, a relação entre a adesão ao Pró-Gestão RPPS “ADESAO” e a probabilidade de ocorrência de déficit atuarial “DEF”, utilizando regressão logística com erros-padrão robustos.

TABELA 4 - ESTIMATIVA DO MDOELO LOGÍSTICO POR AMOSTRA – VARIÁVEL DEPENDENTE RESULTADO DEFICITÁRIO

Variável Independente	Ano (Amostra Acumulada)					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Variável Dependente: DEF					
	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.
Constante	-2,753	-5,018***	-5,577***	-3,127***	-3,021***	-3,304***
ADESAO	0,182	-0,235	-0,383	-0,128	-0,187	-0,286*
GOV	-0,084	0,069	0,115	0,055	0,029	0,036
RCLPER	0,000	-0,000*	-0,000**	-0,000**	-0,000*	-0,000*
ATIMOBPER	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
RINATIV	-0,005	-0,010	-0,012	-0,011	-0,022	-0,004
ROYALTIES	0,300	0,322	0,288	0,053	-0,003	-0,084
RESPRIMPER	-0,001	-0,001*	-0,001*	-0,000**	-0,000***	-0,000***
POP	0,251	0,408***	0,440***	0,219***	0,217***	0,237***
Obs.	208	422	575	1084	1434	1649
Estatística Chi2	17,566	35,666	45,776	37,189	42,203	50,331
P-valor (Chi2)	0,025	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
Pseudo R2	0,078	0,104	0,104	0,043	0,042	0,038

Fonte: Elaboração Própria

Os resultados mostram que “ADESAO” apresenta coeficiente negativo na maior parte dos anos, embora só atinja significância estatística em 2023 (10%). Isso indica que, nesse período, municípios **aderentes** ao programa apresentaram menor probabilidade de registrar déficit previdenciário, o que fornece evidência parcial para a **Hipótese H2**.

Entre as variáveis de controle, a “RCLPER” (receita corrente líquida per capita) mostra associação negativa e significativa a partir de 2019, reforçando que maior capacidade arrecadatória reduz a chance de desequilíbrio atuarial. O “RESPRIMPER” (resultado primário per capita) também apresenta relação negativa e significativa em quase todos os anos, evidenciando que melhor desempenho fiscal está ligado a menores probabilidades de déficit previdenciário.

A Tabela 5 apresenta a estimação do Modelo III, no qual se investiga, a partir da amostra acumulada de 2018 a 2023, o impacto da adesão ao Pró-Gestão RPPS sobre o resultado primário

municipal per capita “RESPRIMPER”, por meio de regressão linear com erros-padrão robustos.

TABELA 5 - ESTIMATIVA DO MDOELO REGRESSÃO POR AMOSTRA – VARIÁVEL DEPENDENTE RESULTADO PRIMÁRIO

Variável Independente	Ano (Amostra Acumulada)					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Variável Dependente: RESPRIMPER					
	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.
Constante	260,797	348,941	397,671*	1051,183***	1067,650***	1020,785***
ADESAO	46,643	94,340	66,483	47,809	102,576*	87,914*
RCLPER	-0,006	0,015	0,006	0,015	0,011	0,014
DEF	-172,794	-143,412*	-118,222*	-125,138**	-121,737***	-132,967***
ATIMOBPER	0,033	0,024	0,023*	0,039***	0,031***	0,025***
RINATIV	-0,345	-0,123	-0,097	-0,247	1,611	1,422
ROYALTIES	425,590**	147,039*	50,021	188,232**	180,929**	159,802**
POP	-13,295	-25,540	-26,492	-79,312***	-84,387***	-82,125***
Obs.	208	423	576	1085	1435	1650
Estatística F	3,749	3,598	2,536	11,563	13,205	13,201
P-valor (F)	0,001	0,001	0,014	0,000	0,000	0,000
R2	0,126	0,061	0,045	0,091	0,088	0,075

Fonte: Elaboração Própria

Os coeficientes estimados para “ADESAO” são positivos em todos os anos analisados, com significância estatística em 2022 e 2023 (nível de 10%), sugerindo que, nesses períodos, a participação no programa está associada a um desempenho fiscal superior. Esse achado fornece evidência parcial para a **Hipótese H3**, que prevê efeito positivo da adesão no equilíbrio fiscal.

No conjunto das variáveis de controle, o déficit atuarial “DEF” apresenta associação negativa e significativa a partir de 2019, evidenciando que desequilíbrios previdenciários comprometem o resultado primário. Já o ativo imobilizado per capita “ATIMOBPER” mostra relação positiva e significativa a partir de 2020, apontando que maior estrutura patrimonial pode contribuir para resultados fiscais mais robustos. Destaca-se ainda o efeito positivo e significativo das receitas de royalties “ROYALTIES” na maior parte dos anos, reforçando seu papel na melhoria do desempenho fiscal.

Na Tabela 6, são apresentados os resultados do Modelo IV, estimado com base na amostra acumulada de 2018 a 2023, que examina os determinantes da aprovação das contas municipais “APROV” por meio de regressão logística com erros-padrão robustos. O foco está em avaliar se a adesão ao Pró-Gestão RPPS “ADESAO” e a qualidade da governança previdenciária “GOV” influenciam a probabilidade de parecer favorável pelos tribunais de contas.

TABELA 6 - ESTIMATIVA DO MDOELO LOGÍSTICO POR AMOSTRA – VARIÁVEL DEPENDENTE CONTAS APROVADA

Variável Independente	Ano (Amostra Acumulada)					
	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Variável Dependente: APROV					
	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.	Coef.
Constante	6,885*	7,697**	5,848**	6,541***	6,782***	7,246***
ADESAO	0,252	-0,215	-0,412	-0,256	-0,178	-0,158
GOV	-0,069	-0,188	0,004	-0,031	0,011	-0,032
RCLPER	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
ATIMOBPER	0,001**	0,000	0,000	0,000	0,000	0,000
RINATIV	0,023	0,016	0,014	-0,006**	-0,003	-0,003

ROYALTIES	-0,926	0,500	0,863	0,039	0,204	0,245
POP	-0,536*	-0,448*	-0,351*	-0,345**	-0,395***	-0,411***
Obs.	208	422	575	1084	1434	1649
Estatística Chi2	12,72	14,652	22,463	21,724	24,872	25,569
P-valor (Chi2)	0,079	0,041	0,002	0,003	0,001	0,001
Pseudo R2	0,229	0,12	0,089	0,072	0,071	0,073

Fonte: Elaboração Própria

Os coeficientes de “ADESAO” são negativos em todos os anos e não alcançam significância estatística, indicando que a participação no programa, isoladamente, não está associada a maior chance de aprovação das contas. A variável “GOV” também não apresentou resultados estatisticamente significativos, sugerindo que níveis mais altos de governança previdenciária não se traduzem, de forma consistente, em melhor desempenho na avaliação global das contas públicas.

Entre as variáveis de controle, o “ATIMOBPER” (ativo imobilizado per capita) apresentou relação positiva e significativa apenas em 2018, enquanto “RINATIV” (razão ativos/inativos) exibiu efeito negativo e significativo em 2021, embora de pequena magnitude.

4.3. Discussão Das Hipóteses

Com base na Teoria da Contingência, buscou-se compreender em que medida a adesão ao programa Pró Gestão se associa a melhores resultados previdenciários e administrativos, considerando que a eficácia de políticas públicas depende da interação entre variáveis institucionais, fiscais e estruturais. Para isso, aplicou-se modelos de regressão linear (OLS) e logística (*Logit*), todos estimados com erros-padrão robustos, contemplando variáveis financeiras, demográficas e patrimoniais, de modo a controlar heterogeneidades entre os municípios.

A investigação foi guiada por quatro hipóteses centrais: H1, de que a adesão ao Pró-Gestão RPPS aumenta a governança previdenciária; H2, de que essa adesão reduz a probabilidade de ocorrência de déficit atuarial; H3, de que o programa exerce efeito positivo sobre o resultado primário municipal; e H4, de que o fortalecimento da governança previdenciária induz melhorias na governança municipal em sentido amplo, captadas pela aprovação das contas públicas. Os resultados, analisados a partir de uma amostra acumulada de 2018 a 2023, permitem avaliar de forma crítica o alcance e as limitações do programa, oferecendo evidências empíricas relevantes para gestores e formuladores de políticas.

Os achados deste estudo indicam que os efeitos do Pró-Gestão RPPS são reais, porém condicionais, variando no tempo e em função de capacidades locais (técnicas, fiscais e organizacionais). Essa leitura é coerente com a **Teoria da Contingência**, segundo a qual o desempenho de arranjos de gestão depende do “ajuste” entre práticas organizacionais e contexto institucional; políticas “idênticas” não produzem resultados idênticos em ambientes distintos (capacidade administrativa, pressões demográficas, margem fiscal) (Donaldson, 2001; Lawrence & Lorsch, 1967).

A H1 teve suporte parcial: a adesão ao Pró-Gestão apresentou efeito positivo e significativo em parte dos anos, indicando melhora na governança previdenciária, embora com impacto modesto e irregular. Isso sugere que boas práticas dependem também da capacidade técnica e administrativa. A literatura internacional destaca accountability, transparência e liderança como pilares da governança em fundos de pensão (Clark & Urwin, 2008; ISSA, 2019).

A H2 teve apoio parcial: embora a adesão ao programa indique menor probabilidade de déficit atuarial, a significância estatística ocorreu apenas em 2023, sugerindo que os efeitos sobre a sustentabilidade previdenciária são graduais, conforme aponta a literatura (Donaldson, 2001). Ademais, outras variáveis, como “RCLPER” e “RESPRIMPER”, apresentaram efeito

consistente na redução do déficit, evidenciando que a capacidade fiscal e o desempenho orçamentário são determinantes mais imediatos para o equilíbrio atuarial (MDF, 2025).

A H3 teve suporte parcial: a adesão ao Pró-Gestão RPPS associou-se positivamente ao resultado primário apenas em 2022 e 2023. Variáveis como déficit atuarial (efeito negativo), ativo imobilizado e royalties (efeitos positivos) mostram que o programa favorece o equilíbrio fiscal quando há boa saúde previdenciária e fontes extras de receita, embora os royalties possam gerar efeitos heterogêneos (Caselli & Michaels, 2013; IPEA, 2024).

Por fim, a H4 não foi confirmada. Não foram encontradas evidências estatisticamente significantes de que a adesão ao Pró-Gestão RPPS ou níveis mais elevados de governança previdenciária estejam associados a maior probabilidade de aprovação das contas municipais. Nesse caso, variáveis estruturais, como o porte populacional (efeito negativo significativo) e fatores institucionais não captados diretamente no modelo, parecem exercer maior influência sobre a decisão dos tribunais de contas (Santos et al., 2023). Esses achados reforçam que a governança previdenciária, embora relevante para a gestão interna dos RPPS, não se traduz necessariamente em melhoria imediata na avaliação geral da administração pública municipal.

De modo geral, os resultados sugerem que o Pró-Gestão RPPS atua como indutor de práticas de governança, mas seus efeitos sobre equilíbrio atuarial e fiscal são graduais e condicionados à capacidade local. Quanto à aprovação das contas, o programa não se mostrou suficiente como variável explicativa, indicando que dimensões mais amplas de governança municipal devem ser consideradas.

5. Conclusão

O objetivo foi de analisar o Pró-Gestão RPPS como mecanismo de governança previdenciária e sua interação com a gestão municipal, avaliando seus efeitos sobre a sustentabilidade atuarial e a aprovação das contas municipais, por meio de informações do RREO e RGF, e disponibilizados no SICONFI, de informações do site do Ministério do Trabalho, Previdência e do Portal Observatório RPPS, site do Tribunal de Contas da União e do Tribunal Eleitoral, bem como do Portal da ANP, no período de 2017 a 2023.

Os resultados revelaram que a **adesão ao Pró-Gestão RPPS** exerce impactos positivos, ainda que condicionais, sobre alguns indicadores de gestão. No que se refere à governança previdenciária (H1), os achados indicam suporte parcial, com coeficientes positivos e significativos em parte dos anos analisados, sugerindo que a certificação estimula boas práticas administrativas, mas sua eficácia depende da capacidade técnica e institucional dos municípios. Quanto à sustentabilidade atuarial (H2), observou-se que a adesão reduz a probabilidade de ocorrência de déficits previdenciários, embora com significância estatística concentrada em 2023, o que sugere que seus efeitos são graduais e de médio prazo.

No tocante ao resultado primário municipal (H3), os efeitos positivos também foram verificados parcialmente, sobretudo nos anos de 2022 e 2023, revelando que a integração entre saúde previdenciária e desempenho fiscal potencializa o equilíbrio das contas públicas. Por fim, a hipótese relativa à aprovação das contas municipais (H4) não foi confirmada, uma vez que não se identificaram evidências estatísticas de associação direta entre adesão ao programa e maior probabilidade de aprovação pelo Tribunal de Contas.

Do ponto de vista prático, tais achados indicam que o Pró-Gestão RPPS constitui instrumento relevante para a indução de boas práticas de gestão previdenciária, contribuindo para a modernização administrativa dos entes municipais e para a redução de riscos de desequilíbrio atuarial e fiscal. Entretanto, sua eficácia não é homogênea, pois depende da capacidade técnica, da robustez institucional e do contexto socioeconômico de cada município. Em termos de impacto mensurável, constatou-se que os efeitos positivos mais consistentes

ocorrem quando a adesão ao programa se articula com maior capacidade fiscal (RCL), gestão patrimonial eficiente e fontes adicionais de receita, como royalties.

No plano acadêmico, este trabalho contribui ao operacionalizar variáveis complexas — como governança previdenciária e sustentabilidade atuarial — em modelos quantitativos testáveis, trazendo evidências empíricas sobre os efeitos de uma política pública federal em nível municipal.

Futuras pesquisas podem aprofundar a análise do Pró-Gestão RPPS como instrumento de governança previdenciária subnacional. Estudos longitudinais poderiam avaliar seus efeitos no desempenho financeiro e institucional dos RPPS ao longo do tempo. Também se recomenda investigar diferenças conforme porte e capacidade dos municípios, para identificar assimetrias e boas práticas. Estudos de caso em entes certificados ajudariam a revelar fatores de sucesso. Por fim, análises sobre a relação entre governança e judicialização previdenciária poderiam esclarecer se maior governança reduz litígios e incertezas na gestão dos passivos.

Em síntese, os resultados confirmam que o Pró-Gestão RPPS constitui um passo relevante no fortalecimento da governança previdenciária brasileira, mas seus efeitos sobre o equilíbrio atuarial, o desempenho fiscal e a avaliação das contas públicas ainda se mostram limitados e condicionados a fatores institucionais mais amplos.

REFERÊNCIAS

- Afonso, L. E., & Zylbertajn, H. (2017). Uma avaliação dos impactos distributivos da proposta de emenda constitucional 287/2016 sobre os benefícios programáveis de aposentadoria do RGPS. *International Conference in Accounting*, 1–20.
- Andrade, A. M. (2021). A influência da lei de responsabilidade fiscal na contabilidade pública dos municípios brasileiros. *RECIMA21 - Revista Científica Multidisciplinar - ISSN 2675-6218*, 2(5), e25349. <https://doi.org/10.47820/recima21.v2i5.349>
- Araújo Júnior, J. G. D., & Lima, D. V. D. (2025). The institutional logic of the Courts of Auditors and the social security situation of Civil Servants' Pension Funds. *Revista de Administração Pública*, 59(1), e2024-0255. <https://doi.org/10.1590/0034-761220240255x>
- Borkakati, S., & Gyanendra, S. (2021). Fiscal responsibility law and subnational finance in India: An analysis of Assam's fiscal scenario. *Ekonovski Horizonti*, 23(1), 71–84. <https://doi.org/10.5937/ekonhor2101071B>
- Brasil. *Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988*. Recuperado de http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm.
- Brasil. *Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964*. (1964). Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Diário Oficial da União. Brasília, DF: Casa Civil. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4320.htm
- Brasil. *Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1988*. (1998). Dispõe sobre regras gerais para a organização e o funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos militares dos Estados e do Distrito Federal e dá outras providências. https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19717.htm
- Brasil. *Lei n.º 101, de 4 de maio de 2000*. (2000). Lei de responsabilidade fiscal. Brasília, DF. Recuperado em 03 de agosto, 2023, de https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp101.htm.
- Cadprev. Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social (2024) Secretaria da Previdência <https://cadprev.previdencia.gov.br/Cadprev/pages/index.xhtml>
- Callaway, B., & Sant'Anna, P. H. C. (2021). Difference-in-Differences with multiple time periods. *Journal of Econometrics*, 225(2), 200–230. <https://doi.org/10.1016/j.jeconom.2020.12.001>
- Carvalho, H. L. M. (2024). *The Functions of the Brazil Federal Court of Accounts in the Improvement of Public Administration*. 10(2), 7–14. <https://doi.org/10.18775/ijmsba.1849-5664-5419.2014.102.1001>
- Chenhall, R. H. (2003). Management control systems design within its organizational context: Findings from contingency-based research and directions for the future. *Accounting, Organizations and Society*, 28(2–3), 127–168. [https://doi.org/10.1016/S0361-3682\(01\)00027-7](https://doi.org/10.1016/S0361-3682(01)00027-7)
- Clark, G. L., & Urwin, R. (2008). Best-practice pension fund governance. *Journal of Asset Management*, 9(1), 2–21. <https://doi.org/10.1057/jam.2008.1>
- Coelho, B. C. S. (2023). Anexo de risco e anexo de metas fiscais: As duas grandes mudanças ocorridas na lei de diretrizes orçamentárias causadas pela lei de responsabilidade fiscal

- e a efetividade do princípio da transparência orçamentária. *Revista Tributária e de Finanças Públicas*, 25–41.
- Costa, C. B., Raupp, F. M., & Tezza, R. (2017). Endividamento Público: uma Análise da Dívida Consolidada e dos Resultados Nominal e Primário dos Municípios Catarinenses. *Revista Conhecimento Contábil*, 5(2).
- Ferreira, A. V. O. (2024). *Regimes Próprios de Previdência Social: Efeitos das práticas de governança na performance financeira*.
- Filho, J. R. F., & Naves, G. G. (2014). The Contribution of the Brazilian Government's Integrated System for Financial Administration (SIAFI) to Promotion of Horizontal Accountability: The Perception of Users. *Brazilian Business Review*, 11(3), 1–27. <https://doi.org/10.15728/bbr.2014.11.3.1>
- Gomes, G. P. S., Dias, C. A., Santos, A. T. D. O., Santos, C. M., Almeida, I. C., & Menezes, J. P. C. B. (2021). A governança pública e sua aplicação nos regimes próprios de previdência social / Public governance and its application in the schemes own social security. *Brazilian Journal of Development*, 7(4), 40136–40149. <https://doi.org/10.34117/bjdv7n4-465>
- Gouveia, A. L. L. A., Souza, F. C. D., & Rêgo, L. C. (2018). Actuarial fairness in social security calculations: Application of a multiple decrement model to compare the social security factor and minimum age rules. *Revista Contabilidade & Finanças*, 29(78), 469–486. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201805740>
- Guimarães, R. M., & Andrade, F. C. D. (2020). Expectativa de vida com e sem multimorbidade entre idosos brasileiros: Pesquisa Nacional de Saúde 2013. *Revista Brasileira de Estudos de População*, 37, 1–15. <https://doi.org/10.20947/S0102-3098a0117>
- Hecktheuer, P. A., & Magalhães, J. M. M. (2022). A lei de responsabilidade fiscal como instrumento de garantia do equilíbrio financeiro e norteadora da apreciação das contas de governos municipais. *Revista Visão: Gestão Organizacional*, 158–175. <https://doi.org/10.33362/visao.v11i1.2897>
- Hoang, T., & Maher, C. S. (2022). Fiscal condition, institutional constraints, and public pension contribution: Are pension contribution shortfalls fiscal illusion? *Public Budgeting & Finance*, 42(4), 93–124. <https://doi.org/10.1111/pbaf.12328>
- Ifenna, I. S., & Arinze, C. O. (2020). Pension fund administrators and financial transparency of retirement savings funds in nigeria. *International Journal of Research Publications*, 58(1). <https://doi.org/10.47119/IJRP100581820201355>
- Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. (2023). Projeção da população. Recuperado de <https://biblioteca.ibge.gov.br/index.php/biblioteca-catalogo?view=detalhes&id=2102024>.
- Jensen, M. C., & Meckling, W. H. (1976). Theory of the firm: Managerial behavior, agency costs and ownership structure. *Journal of Financial Economics*, 3(4), 305–360. [https://doi.org/10.1016/0304-405X\(76\)90026-X](https://doi.org/10.1016/0304-405X(76)90026-X)
- Lima, D. V. D., & Aquino, A. C. B. D. (2019). Financial resilience of municipal civil servants' pension funds. *Revista Contabilidade & Finanças*, 30(81), 425–445. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201908810>
- Lima, D. V. D., Araújo Júnior, J. G. D., Santos, M. V. C. D., & Dias, R. G. (2024). Narrativas e práticas de entendimento dos conceitos e limites das despesas com pessoal nos municípios brasileiros. *Revista Ambiente Contábil - Universidade Federal do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036*, 16(1), 282–303. <https://doi.org/10.21680/2176-9036.2024v16n1ID31908>
- Lima, D. V. D., Nery, D. N., & Miranda, C. D. S. (2024). Uma análise da percepção da geração dos millennials sobre a previdência. *Revista Ambiente Contábil - Universidade Federal*

- do Rio Grande do Norte - ISSN 2176-9036, 16(1), 442–468. <https://doi.org/10.21680/2176-9036.2024v16n1ID31577>
- Lobato, L. D. V. C., Costa, A. M., & Rizzotto, M. L. F. (2019). Reforma da previdência: O golpe fatal na seguridade social brasileira. *Saúde em Debate*, 43(120), 5–14. <https://doi.org/10.1590/0103-1104201912000>
- Madero-Cabib, I., Biehl, A., Sehnbruch, K., Calvo, E., & Bertranou, F. (2019). Private Pension Systems Built on Precarious Foundations: A Cohort Study of Labor-Force Trajectories in Chile. *Research on Aging*, 41(10), 961–987. <https://doi.org/10.1177/0164027519874687>
- Marques, L. R., Bezerra Filho, J. E., & Caldas, O. V. (2020). Contabilidade e auditoria interna no setor público brasileiro: Percepção dos contadores públicos frente à convergência para as IPSAS/IFAC. *Revista de Contabilidade e Organizações*, 14, e161973. <https://doi.org/10.11606/issn.1982-6486.rco.2020.161973>
- Martins, L. D. J., & Olivieri, C. (2019). Contratualização de resultados: Fragilidades na transparência e baixa accountability das organizações sociais. *Revista de Administração Pública*, 53(6), 1189–1202. <https://doi.org/10.1590/0034-761220180412>
- Martinussi, J. P. S., Piva, R. F., & Nunes, R. (2022). O risco-retorno das carteiras dos rpps e a influência dos aumentos de limites do pró-gestão. *Redeca, Revista Eletrônica do Departamento de Ciências Contábeis & Departamento de Atuária e Métodos Quantitativos*, 9, e57716. <https://doi.org/10.23925/2446-9513.2022v9id57716>
- Ministério do Trabalho e Previdência. (2024). Manual do Pró-Gestão RPPS. Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (Portaria MPS nº185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017). Governo Federal. <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia/no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/manualdoProGestaoVersao3.3pb.pdf>
- Nogueira, N. G. (2023). *Análise dos efeitos dos instrumentos de governança na sustentabilidade dos Regimes Próprios de Previdência Social dos entes subnacionais, no contexto da emenda Constitucional n. 103/2019*.
- Nulle, A. L., & Moreira, C. S. (2019). A Previdência Social: Reforma ou há alternativas? *Economia e Sociedade*, 28(3), 791–819. <https://doi.org/10.1590/1982-3533.2019v28n3art08>
- Paula, T. A. de, & Boente, D. R. (2024). *Legibility of audit reports and impact on the judgment of government accounts*. <https://doi.org/10.5281/ZENODO.13910591>
- Ribeiro, C. G., & Netto, L. S. A. (2020). O déficit dos regimes próprios de Previdência Social na EC 103/2019. *Revista da Procuradoria-Geral do Estado de São Paulo*, 91–92(91–92). <https://doi.org/10.22491/0102-8065.2020.v91-92.79>
- Rodrigues, E. A. S., Furtado, L., & Lima, D. (2020). *Adoção de princípios de boa governança na previdência social do Brasil: Conhecendo as diretrizes da ISSA*.
- Salles, E. B., & Boente, D. R. (2021). O Timeliness dos Relatórios resumidos de Execução Orçamentária e os Gastos com Tecnologia da Informação no Setor Público Brasileiro.
- Santos, L. J. S., Libonati, J. J., Alves Dos Santos, J. M., Vieira, A. A., & Bezerra Filho, J. E. (2023). Fatores que Influenciam a Probabilidade de Rejeição das Contas de Governo dos Municípios Pernambucanos. *Contabilidade Gestão e Governança*, 26(1), 121–152. <https://doi.org/10.51341/cgg.v26i1.3036>
- Secretaria do Tesouro Nacional (2024). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP) (2023): aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios válido a partir do exercício financeiro de 2023. 10ª ed. Brasília.

- Secretaria do Tesouro Nacional (2025). Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF) (2023): aplicado à União e aos Estados, Distrito Federal e Municípios válido a partir do exercício financeiro de 2023. 13 ed. Brasília.
- Secretaria do Tesouro Nacional (2023). Instrução de Procedimentos Contábeis nº 14, (IPC – 14) <https://www.gov.br/tesourownacional/pt-br/contabilidade-e-custos/federacao/instrucoes-de-pronunciamentos-contabeis-ipcs>
- Sell, F. F., & Alves, J. V. R. (2024). A institucionalização do programa pró-gestão RPPS: A análise da unidade gestora nível IV. *Perspectivas Contemporâneas*, 19, 1–15. <https://doi.org/10.54372/pc.2024.v19.3613>
- Shleifer, A., & Vishny, R. W. (1997). A survey of corporate governance. *The Journal of Finance*, 52(2), 737–783. <https://doi.org/10.1111/j.1540-6261.1997.tb04820.x>
- Silva, M. A. D. (2019). Análise crítica da proposta de reforma da previdência social no Brasil entre os anos 2016 e 2018. *Serviço Social & Sociedade*, 135, 213–230. <https://doi.org/10.1590/0101-6628.175>
- Silva, T. B. D., Moraes, I. C. D., & Maia Filho, L. F. A. (2021). Lei de Responsabilidade Fiscal e Gasto Público com Pessoal / Fiscal Responsibility Law and Public Personnel Expenses. *ID on line Revista de Psicologia*, 15(55), 659–675. <https://doi.org/10.14295/online.v15i55.3066>
- Souza, F. C. D. (2020). Mortality dynamics and the statutory retirement age proposal: An actuarial view. *Revista Contabilidade & Finanças*, 31(82), 165–179. <https://doi.org/10.1590/1808-057x201908250>
- Teixeira, B. M., Macagnan, C. B., Souza Simon, D., & Vancin, D. F. (2020). Pension funds and governance: The effect of government sponsorship. *Corporate Ownership and Control*, 17(4), 142–151. <https://doi.org/10.22495/cocv17i4art12>
- Ulnicane, I. (2024). Governance fix? Power and politics in controversies about governing generative AI. *Policy and Society*, puae022. <https://doi.org/10.1093/polsoc/puae022>
- Villalobos-Lopez, J. A. (2023). Pensions and Retirements of State Governments in Mexico and Their Impact on Public Finances 2020-2021. *American Journal of Development Studies*, 1(2), 5–17. <https://doi.org/10.54536/ajds.v1i2.1926>
- Zhou, R., Shen, T., & Sang, W. (2019). *Analysis on the Actuarial Balance of China's Basic Pension Benefits*.